



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ATA N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – TÉCNICO SUPERIOR CARREIRA – TÉCNICO SUPERIOR HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – LICENCIATURA EM GEOGRAFIA OU ENGENHARIA
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO	
DESPACHO DE 11 SETEMBRO DE 2025 DO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS DESPACHO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 DO SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	

----1. Aos 29 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, nas instalações da Direção Regional do Ordenamento do Território, sita à Rua da Sé, n.º 38, 9000-066 Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído pelo Licenciado Duarte Gonçalo Andrade Costa, Diretor de Serviços de Informação Geográfica e Cadastro da Direção Regional do Ordenamento do Território, da Secretária Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, na qualidade de presidente, pelo Licenciado António da Conceição Figueira Chaves, Chefe de Divisão de Inovação e Desenvolvimento Digital da Direção Regional do Ordenamento do Território, da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, e pela Licenciada Marlene Laura Caires Pereira, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão da Direção Regional do Ordenamento do Território, da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, em substituição do 2º vogal efetivo, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente no artigo 13.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, (adiante também designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa

Handwritten signature in blue ink.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal.

----2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções por um titular de Licenciatura em Geografia ou Engenharia, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, nas áreas de atribuições da Divisão de Inovação e Desenvolvimento Digital, e ainda ao exercício de funções designadamente:-----

- Experiência em criação e gestão de bases de dados geográficos (PostGIS, QGIS); -----
- Domínio de SIG e geoprocessamento; -----
- Automatização de tarefas (Python, PyQGIS); -----
- Análise Territorial e produção de indicadores; -----
- Integração cadastral e interoperabilidade; -----
- Fotogrametria; -----
- Elaboração de cartografia temática; -----
- Conhecimento de normas IDE e metadados; -----
- Capacidade de comunicação técnica. -----

----3. Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, conjugado com os artigos 4.º e 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

----3.1. Regra Geral: -----

----a) **Prova de Conhecimentos (PC)**; -----

----b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

----3.2. Aos candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, com as sucessivas alterações, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual: -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

[Handwritten signature]

----a) **Avaliação Curricular (AC)**; -----

----b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

----4. Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a **ordenação final (OF)** considerada até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato: -----

----Candidatos previstos em 3.1.: **OF = [(PCx70%) + (EPS x 30%)]** -----

----Candidatos previstos em 3.2.: **OF = [(ACx70%) + (EPS x 30%)]** -----

----Em que: -----

OF = Ordenação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

AC = Avaliação Curricular -----

----4.1. De acordo com o disposto no n.º 11 artigo 8.º da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final; -----

Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença. -----

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Gabinete de Recursos Humanos e a disponibilizar na página eletrónica do serviço, em: <https://www.madeira.gov.pt/srtac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> -----

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local de realização dos métodos de seleção, nos termos previstos do artigo 9.º da referida Portaria. -----

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria. ---

----4.2. Nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização será faseada, nos seguintes termos:-----

a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos); -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

---5. A Prova de Conhecimentos, com uma ponderação de 70%, que tem por objetivo avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho e ocupar (sendo que as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional): -----

--- será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

--- será de natureza teórica, de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita, sem consulta, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. -----

---terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos e incidirá sobre a legislação e temáticas seguintes: -----

- Constituição da República Portuguesa vigente; -----

- Código do Trabalho; -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

- Orgânica da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura; -----

- Orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território; -----

- Estrutura nuclear e flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território; -----

- Fundamentos de Sistemas de Informação Geográfica (SIG); -----

- Sistemas de referência espacial e projeções cartográficas; -----

- Bases de dados geográficas e modelação espacial; -----

- SQL espacial e PostGIS; -----

- Integração QGIS-PostGIS; -----

- Automatização de tarefas em SIG (Python, PyQGIS); -----

- Processamento em lote e workflows geográficos; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

- Análise territorial e leitura do território;-----
 - Produção de indicadores territoriais; -----
 - Integração e harmonização cadastral; -----
 - Interoperabilidade de sistemas e serviços OGC; -----
 - Qualidade, consistência e versionamento de dados geográficos; -----
 - Produção cartográfica institucional; -----
 - Fotogrametria e Ortofotomapas; -----
 - Infraestruturas de Dados Espaciais (IDE); -----
 - Legislação Nacional e Europeia relativa à informação geográfica, incluindo Diretiva Inspire; -
 - Normas INSPIRE e normas ISO de informação geográfica; -----
 - Metadados geográficos e catálogos de dados; -----
 - Visualização e comunicação técnica de informação territorial. -----
- A Legislação sobre a qual incidirá a prova de conhecimentos é a indicada seguidamente: ----
- a) Constituição da República Portuguesa vigente; -----
 - b) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 18/2021, de 8 de abril, 83/2021, de 6 de dezembro, 1/2022, de 3 de janeiro, 13/2023, de 03 de abril, Declaração de Retificação n.º 13/2023, de 29 de maio e Lei n.º 32/2025, de 27 de março;-----
 - c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março; Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho, Decreto Lei n.º12/2024 de 10 de janeiro



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

e Decreto lei n.º 13/2024 de 10 janeiro, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira;-----

d) Orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2024/M, de 14 de outubro; -----

e) Estrutura nuclear e flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território, aprovadas pela Portaria n.º 717/2024, de 2 de dezembro e pelo Despacho n.º 549/2024, de 4 de dezembro; -----

---Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos. -----

---**Bibliografia para os temas específicos:** -----

- Longley, P. A., Goodchild, M. F., Maguire, D. J., & Rhind, D. W. (2015). Geographic information science and systems (4th ed.). Wiley; -----
- Burrough, P. A., McDonnell, R. A., & Lloyd, C. D. (2015). Principles of geographical information systems (3rd ed.). Oxford University Press; -----
- Obe, R. O., & Hsu, L. S. (2021). PostGIS in action (3rd ed.). Manning Publications; -----
- QGIS Documentation Team. (2024). QGIS user guide. QGIS Project. <https://docs.qgis.org>;----
- QGIS Documentation Team. (2024). PyQGIS developer cookbook. QGIS Project. <https://docs.qgis.org>;-----
- Postgis official documentation (2025)- <https://postgis.net/documentation/>;-----
- PostgreSQL 18.1 Documentation (2025) - <https://www.postgresql.org/docs>; -----
- Python 3.14 documentation (2025) - <https://docs.python.org/3/>; -----
- Design patterns in python (2025) - <https://refactoring.guru/design-patterns/python>;-----
- Wolf, P. R., Dewitt, B. A., & Wilkinson, B. E. (2014). Elements of photogrammetry with applications in GIS (4th ed.). McGraw-Hill Education; -----
- Slocum, T. A., McMaster, R. B., Kessler, F. C., & Howard, H. H. (2014). Thematic cartography and geovisualization (3rd ed.). Pearson; -----
- European Parliament & Council of the European Union. (2007). Directive 2007/2/EC of the European Parliament and of the Council establishing an Infrastructure for Spatial Information in the European Community (INSPIRE). Official Journal of the European Union; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

- DIRECTIVA 2007/2/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 14 de março de 2007, que estabelece uma infraestrutura de informação geográfica na Comunidade Europeia (Inspire) (JO L 108 de 25.4.2007, p. 1); -----
- REGULAMENTO (CE) N.º 1205/2008 DA COMISSÃO, de 3 de dezembro de 2008, que estabelece as modalidades de aplicação da Directiva 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho em matéria de metadados; -----
- REGULAMENTO (UE) N.º 1089/2010 DA COMISSÃO, de 23 de novembro de 2010, que estabelece as disposições de execução da Directiva 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativamente à interoperabilidade dos conjuntos e serviços de dados geográficos, com as alterações constantes do Regulamento (UE) n.º 102/2011 da Comissão, de 4 de fevereiro de 2011, do Regulamento (UE) n.º 1253/2013 da Comissão, de 21 de outubro de 2013, e do Regulamento (UE) n.º 1312/2014 da Comissão, de 10 de dezembro de 2014; -----
- Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, que revê o Sistema Nacional de Informação Geográfica, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva 2007/2/CE, aditado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 29/2017, de 16 de março; -----
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2023/M, de 18 de janeiro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território da Região Autónoma da Madeira e cria a Infraestrutura Regional de Informação Geográfica; -----
- International Organization for Standardization. (2014). ISO 19115: Geographic information — Metadata. ISO; -----
- República Portuguesa. (2023). Decreto-Lei n.º 72/2023, de 17 de agosto (Sistema Nacional de Informação Cadastral). Diário da República; -----
- Região Autónoma da Madeira. (2024). **Decreto** Legislativo Regional n.º 15/2024/M (Sistema Regional de Informação Cadastral). JORAM. -----
- 5.1.** A prova de conhecimentos será constituída por 4 (quatro) perguntas de desenvolvimento e por 8 (oito) perguntas diretas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções: -----
- a cotação de cada resposta certa nas perguntas diretas será de 3 (três) valores;
- a ausência de resposta a cada pergunta direta ou a resposta errada corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores nessa pergunta; -----
- os critérios de avaliação e respetivas cotações a atribuir às perguntas diretas serão definidas em grelha a anexar à ata em que o júri vier a propor o modelo da prova escrita e sua correção; --

[Handwritten signature]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

a cotação de cada resposta certa nas perguntas de escolha múltipla será de 1 (um) valor; -----

---- por cada resposta errada, a cada pergunta com resposta de escolha múltipla será cotada -0,5 (menos zero vírgula cinco) valores; -----

----a ausência de resposta a cada pergunta com resposta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero) valores; -----

-----para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

PC = VRCPD + VRIPD + VRCPREM + VREPREM em que: -----

PC = Prova de conhecimentos; -----

VRCPD = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas diretas; -----

VRIPD = Somatório da valoração atribuída às respostas incompletas nas perguntas diretas; -----

VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de resposta de escolha múltipla;

VREPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas erradas nas perguntas de resposta de escolha múltipla;

A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----

----**6. A Avaliação Curricular** com uma ponderação de 70% (que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

----**6.1.** Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas no artigo 4.º e do artigo 8.º da Portaria, será adotada a seguinte fórmula classificativa: -----

AC = (HA + FP + EP + AD) / 4, em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

[Handwritten signature]

AD = Avaliação de desempenho. -----

---**6.2.** Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, serão utilizados os seguintes critérios: -----

----A **Habilitação Académica (HA)** será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

a) Doutoramento ----- 20 valores

b) Mestrado ----- 16 valores

c) Licenciatura ----- 14 valores

----**6.3.** A propósito da **Habilitação Académica (HA)**, apenas será considerado o grau académico completo e certificado. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, com as sucessivas alterações, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional.

----**7.** Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata. -----

----**7.1.** Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento **Formação Profissional (FP)**, será utilizada a seguinte escala: -----

----Igual ou superior a 150 horas ----- 20 valores

----Entre 135 a 149 horas ----- 19 valores

----Entre 120 a 134 horas ----- 18 valores

----Entre 105 a 119 horas ----- 17 valores

----Entre 90 a 104 horas ----- 16 valores

----Entre 75 a 89 horas ----- 15 valores

----Entre 60 a 74 horas ----- 14 valores

----Entre 45 a 59 horas ----- 13 valores

----Entre 30 a 44 horas ----- 12 valores

----Entre 15 a 29 horas ----- 11 valores

----Entre 1 a 14 horas ----- 10 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

----Sem formação ----- 0 valores

----7.2. Quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Dias” será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Semanas” será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

----7.3. Só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----

----8. No elemento **Experiência Profissional (EP)**, que será valorado até ao limite de 20 valores, o júri atenderá ao percurso profissional do candidato enquanto integrado em carreiras com graus de complexidade 3 ou 2 **Percurso Profissional e Grau de Complexidade (PPGC)**, e à **Relevância da Experiência Adquirida (REA)**, os quais constituem indicadores importantes para avaliar as competências detidas pelos candidatos. -----

----8.1. Assim, a **Experiência Profissional (EP)** será desdobrada em subelementos, de acordo com a fórmula seguinte: **EP = PPGC + REA**, em que: -----

EP = Experiência profissional; -----

PPGC = Percurso profissional e graus de complexidade; -----

REA = Relevância da experiência adquirida. -----

----8.2. Relativamente ao subelemento **Percurso profissional e graus de complexidade (PPGC)**, será da execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, tal como caracterizadas no ponto 2. da presente Ata, e enquanto realizadas pelo candidato em carreira de graus 3 ou 2 de complexidade funcional, com a pontuação máxima de 17 valores e de acordo com a seguinte tabela: -----

Percurso profissional e graus de complexidade	
Sem experiência em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 ou 2 – 0 valores	
Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 – 10 valores	Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 8 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

0
P
H

De 1 ano e 1 dia até 2 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 – 11 valores	De 1 ano e 1 dia até 2 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 9 valores
De 2 anos e 1 dia até 3 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 – 12 valores	De 2 anos e 1 dia até 3 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 10 valores
Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3, acresce 1 valor até ao limite máximo de 17 valores.	Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2, acresce 1 valor até ao limite máximo de 17 valores.

As tabelas são somativas, não podendo exceder a valoração máxima de 17 valores. -----

---8.3. Relativamente ao subelemento **Relevância da experiência adquirida (REA)**, será considerada a realização pelo candidato de qualquer das tarefas de especial relevo a seguir descritas e pontuará cada uma delas, valorizando apenas o tipo de tarefa e não o seu número, por se entender mais relevante o facto do que a sua eventual repetição como aspeto qualificador para o efeito do presente recrutamento, com a pontuação máxima de 3 valores: -----

a) Colaboração na elaboração de proposta(s) de plano anual de formação de uma dada entidade – 0,5 valores -----

b) Coordenação de grupos de trabalho ou equipas de projeto – 0,5 valores -----

c) Participação, enquanto coordenador ou formador, em campanhas ou ações de sensibilização ou de divulgação junto da população em geral ou de públicos-alvo específicos; – 0,5 valores ---

d) Representação do serviço em reuniões e grupos de trabalho – 0,5 valores -----

e) Elaboração de conteúdos programáticos destinados à certificação de cursos – 0,5 valores ----

f) Exercício da atividade de formador com certificação – 0,5 valores -----

---9. **Avaliação de Desempenho (AD)**: Apenas será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos dois ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

---Para apuramento final do item respeitante à Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos dois ciclos de avaliação de serviço e quadruplica-la. -----

Handwritten signature in blue ink.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

----No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, deverá atribuir-se 10 valores. -----

----**10.** Ainda a propósito da Avaliação Curricular, será criado um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (**Anexo I**). -----

----**11.** Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 30% para os candidatos previstos no ponto 3.1 supra e 30% para os candidatos previstos no ponto 3.2 supra – que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, e n.º 6 do artigo 8.º da Portaria) – realizada pelo júri, serão apreciados os fatores “Sentido Crítico”, “Motivação” e “Expressão e fluências verbais”, “Qualidade da experiência profissional” os quais serão pontuados de acordo com os níveis de qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: -----

EPS = (SC + MO + EFV + QEP) / 4 -----

Em que: -----

SC = Sentido crítico -----

MO = Motivação -----

EFV = Expressão e fluência verbais -----

QEP = Qualidade e experiência profissional -----

-----**SENTIDO CRÍTICO**-----

----**11.1.** Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

	Valores
1º nível – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
2º nível – Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16
3º nível – Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.	12
4º nível – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
5º nível – Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4

-----**MOTIVAÇÃO**-----

---11.2. Na motivação, o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
2º nível – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16
3º nível – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12
4º nível – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

5º nível - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4
---	---

----- **EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS** -----

---11.3. Na expressão e fluência verbais, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	20
2º nível – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
3º nível – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
4º nível – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
5º nível -Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4

----- **QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** -----

----11.4. Na qualidade da experiência profissional, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

[Handwritten signature]

funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20
2º nível – Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16
3º nível – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
4º nível – Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8
5º nível – Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	4

----**11.5. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** deverá ter a duração máxima de 30 minutos. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

----**11.6.** Para as avaliações da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante **(Anexo II)**. -----

----**11.7.** O júri resolveu, ainda, criar um modelo de ficha de ordenação final anexo à presente ata, de que faz parte integrante **(Anexo III)**. -----

----**12.** De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante **(Anexo IV)**. -----

----As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal. -----

----Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

O Presidente

(Duarte Gonçalo Andrade Costa)

Os Vogais

(António da Conceição Figueira Chaves)

(Marlene Laura Caires Pereira)